



**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE LIVROS**

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento de publicações nacionais produzidas no mercado editorial brasileiro à Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE).

2 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

- 2.1 A Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tem como principal finalidade possibilitar um amplo universo de atendimento aos seus usuários, por meio de acesso a informações bibliográficas das diversas áreas do conhecimento, com destaque para o Direito Eleitoral, Direito Administrativo e áreas afins, voltadas ao desenvolvimento de atividades deste Tribunal. Para tanto, necessita contar com acervo bibliográfico permanentemente atualizado.
- 2.2 A informação solicitada precisa ser disponibilizada de forma rápida, segura e atualizada. Os dados informacionais prestados tardeamente ou desatualizados podem causar prejuízos no desenvolvimento das atividades laborais, principalmente no que se refere à tomada de decisões e análise processual, deixando de atender às necessidades dos usuários e da instituição.
- 2.3 Para garantir o fornecimento da informação atualizada, a SEBIM estabelece as seguintes prioridades para a implementação de seu acervo:
- a) ser centro referencial de documentação e informação, absorvendo do mercado as publicações na área de Direito Eleitoral, bem com das demais áreas relacionadas às atividades do Tribunal;
 - b) suprir todas as necessidades informacionais de seus usuários, tornando a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral um instrumento integrado ao processo usuário e informação; e
 - c) dispor de obras necessárias à operacionalização dos processos técnico, gerencial e administrativo.
- 2.4 Para o cumprimento das prioridades estabelecidas, é necessário agilizar os procedimentos de aquisição de publicações, partindo-se do pressuposto de que as obras devem estar disponíveis, no menor espaço de tempo possível, em benefício do total atendimento às demandas informacionais dos usuários.
- 2.5 A realização de licitação para aquisição de livros de forma pontual, na medida em que seja demandada a compra de novas publicações ao longo do exercício, não atende às necessidades da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM. Considerando a morosidade do aludido procedimento, corre-se o risco de, ao seu final, a tiragem da obra haver-se esgotado, com o risco de obsolescência das publicações adquiridas e, o que é mais significativo, não sendo mais estas de interesse para o usuário.
- 2.6 Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecer, durante o exercício de 2020, as publicações que a SEBIM solicitar para aquisição.



TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE LIVROS

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá fornecer as publicações requeridas pelo TRE/CE, nas seguintes áreas:

Fornecimento de Livros (Publicações Nacionais) – CATMAT: 150515
ADMINISTRAÇÃO/CONTABILIDADE
Administração; Administração Pública; Auditoria; Planejamento; Finanças e Orçamento Público; Recursos Humanos; Contabilidade; Organizações e Métodos
INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO/LINGUÍSTICA
Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Relações Públicas; Editoração; Metodologia Científica; Arquivologia; Museologia; Língua Portuguesa; Literatura
FILOSOFIA/CIÊNCIAS SOCIAIS
Filosofia; Sociologia; Estatística; Economia; Ciência Política; Educação
DIREITO
Direito Eleitoral; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Previdenciário; Direito Financeiro; Direito Tributário; Direito Penal; Direito Civil; Direito Processual Penal; Direito Processual Civil; Direito Comercial; Direito do Trabalho; Demais ramos do direito
MEDICINA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
PSICOLOGIA
INFORMÁTICA / PROCESSAMENTO DE DADOS
ENGENHARIA E ARQUITETURA
OBRAS GERAIS DE REFERÊNCIA
Dicionários; Enciclopédias; Manuais de Assuntos Específicos

4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA

- 4.1 A empresa deverá indicar percentual único de DESCONTO para as publicações, expresso com 2 (duas) casas decimais e por extenso, que não poderá ser alterado na vigência do Contrato.
- 4.2 O DESCONTO deverá incidir sobre o preço de catálogo da respectiva editora.
- 4.3 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o maior desconto sobre o preço de capa do livro constante no catálogo da respectiva editora.
- 4.4 O valor estimado para a compra de livros será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.5 O percentual de desconto será desconsiderado nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais e/ou fundações, desde que seja apresentada uma declaração, emitida pelo próprio órgão ou fundação, de que não oferece desconto para



**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE LIVROS**

livrarias. Nesses casos, o preço a ser pago será o de catálogo do órgão governamental e/ou fundação.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.
- 5.2 Realizar as aquisições necessárias mediante solicitação da SEBIM dirigida à CONTRATADA.
- 5.3 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.5 Notificar à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.6 Devolver à CONTRATADA as publicações que estejam caracterizadas no item 6.7 do termo de referência, após recebimento e análise das publicações recebidas, solicitando a substituição do exemplar devolvido, quando for o caso.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA deverá entregar as publicações à Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM) do TRE-CE, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de confirmação de recebimento da solicitação da SEBIM dirigida à CONTRATADA.
- 6.2 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, por período a ser definido pelo TRE-CE, contando-se o novo prazo a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, de ofício comunicando o deferimento da dilação solicitada.
- 6.3 Na eventual impossibilidade de fornecimento integral ou parcial do pedido, caberá à CONTRATADA, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da solicitação das publicações, comunicar o fato formalmente ao CONTRATANTE, apresentando as devidas justificativas.
- 6.4 Caso o CONTRATANTE constate a disponibilidade no mercado de obras não fornecidas e comunique o fato à CONTRATADA, manifestando haver ainda interesse na aquisição das obras, obriga-se a CONTRATADA a providenciar o fornecimento das obras em questão, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da aludida comunicação.
- 6.5 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer todas as obras em suas edições atualizadas.
- 6.6 Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a informar ao CONTRATANTE acerca dos lançamentos editoriais nas áreas de que trata este projeto, através de catálogos, *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.



**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE LIVROS**

- 6.7 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, após recebimento e análise das publicações recebidas, devolver à CONTRATADA, solicitando o fornecimento de outro exemplar da mesma publicação, quando for o caso, obras:
- a) cujo valor de repasse ao CONTRATANTE, constante da nota fiscal, esteja em desacordo com o preço de mercado, obtido mediante consulta, por parte do CONTRATANTE, de sítio eletrônico na *Internet*, catálogos, folders, prospectos e congêneres;
 - b) danos, de qualquer natureza, em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, páginas rasgadas ou faltantes, falhas tipográficas etc.;
 - c) para as quais exista, disponível no mercado, edição mais atualizada que aquela encaminhada; e
 - d) que de qualquer modo desobedeçam às determinações estipuladas no Contrato firmado.
- 6.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei específica.
- 6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.
- 6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- 6.11 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura**, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material fornecido não está de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE LIVROS**

- 7.5 Estima-se o valor de recursos contidos na Proposta Orçamentária na ordem de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

8 SANÇÕES

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c e 8.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido



Tribunal Regional Eleitoral
do Ceará

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE LIVROS**

será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 7 de fevereiro de 2020.

Jean Carvalho Barbosa
Chefe da SEBIM

De acordo.

ÁGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA
Coordenadora da EJE